

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Tel: (075) 3339-2150 / 2128

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2023PS-FME.
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023FMEDI

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES E A EMPRESA TIAGO PINTO VILA BOAS.

Nesta data, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº. 30.607.381/0001-32, localizada à Avenida José P. Sampaio, nº 08, Centro, representada neste ato pela senhora **ZAIRA BARBOSA DE SOUZA ANDRADE**, brasileira, portadora do RG nº 07.584.888-07 SSP-BA SSP/BA e CPF n.º 001.319.995-16, residente e domiciliada na Rua Glória Sampaio, nº 64, Centro, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **TIAGO PINTO VILA BOAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.992.266/0001-29, com sede 2ª Travessa 22 de Abril, 341, Bairro de Santa Luzia, Seabra/BA, CEP 46.900-000, doravante denominada **CONTRATADA**, onde a **CONTRATANTE**, utilizando suas prerrogativas legais, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolvem e acordam na celebração do presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETIVO E REGIME DE EXECUÇÃO:

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada para realização de oficinas para elaboração de trabalho intelectual teórico-prático, a ser estruturado em Oficinas com professores e coordenadores do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental com foco em Matemática, a serem realizadas no segundo semestre de 2023, sendo a primeira no dia 26/07/2023 nos turnos matutino e vespertino, voltadas para dialogar e ressignificar práticas de gestão e resultados na rede/sistema municipal de Educação de Souto Soares., conforme interesse da Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

§ 1º: Os serviços serão executados com o regime descrito no art. 6º, inciso VIII, letra (a), da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA II – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Para cumprimento do que trata a CLÁUSULA I, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ 5.370,00 (cinco mil, trezentos e setenta reais), conforme proposta de preços anexa.

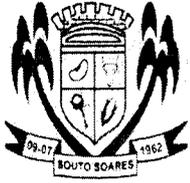
CLÁUSULA III – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato se inicia no dia 21/07/2023 e expira-se no dia 30/09/2023, término dos serviços, findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação para com a outra, salvo pagamentos que por ventura estejam em atraso.

CLÁUSULA IV – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 02.04.02 – Fundo Municipal de Educação.
Ação: 2067 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental.
Classificação Econômica: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte: 1500



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Tel: (075) 3339-2150 / 2128

CLÁUSULA V – DA NEGATIVA DE RELAÇÃO DE EMPREGO.

O presente contrato não tem nem gera quaisquer vínculos empregatícios, significando tão-somente prestação de serviços.

CLÁUSULA VI – DA RESCISÃO:

O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas em especial nos Artigos 77 e 78, bem como a qualquer dispositivo da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, ainda nos seguintes casos:

§ 1º - Inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste contrato, por infração de uma das partes, quando notificado por escrito pela parte não infratora e não atendida no prazo de 30 (trinta) dias;

§ 2º - Transferência das obrigações aqui contratadas, parciais ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;

§ 3º - Por qualquer uma das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

§ 4º - Por atraso superior a 30 (Trinta) dias dos pagamentos devidos pela Administração conforme previsto na Lei 8.666/93, de 21.06.93, art. 78, inciso XV;

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTE E ADITAMENTO:

O presente contrato poderá ser reajustado deste que ocorra fator econômico que afete o equilíbrio econômico do mesmo, sendo tal reajuste no limite do índice inflacionário oficial, divulgado pelo Governo Federal, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES:

O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor e ainda.

I – Advertência escrita, quando se tratar de infração leve, a juízo da CONTRATANTE;

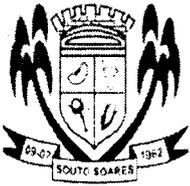
II – Multa diária equivalente a 2% (dois por cento) do valor global do contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública Municipal, por até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA IX- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente contrato tem fulcro legal no Art. 37, Inciso IX da CF, na Lei Municipal no. 0277/2001 Art.2º, item V, alíneas "a" e "b" e Legislação Previdenciária e Fiscal, lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único. Pelos serviços enumerados nos itens acima, esclarece-se que as despesas serão computadas da seguinte forma: 50% (cinquenta) por cento dos serviços serão computados em pessoal e 50% (cinquenta) por cento, serão computados em insumos, no intuito de não ser contabilizado todo o valor dentro do limite estipulado no art. da Lei 101/00 de Responsabilidade Fiscal.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Tel: (075) 3339-2150 / 2128

contabilizado todo o valor dentro do limite estipulado no art. da Lei 101/00 de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA X – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente termo poderá ser alterado de comum acordo, mediante a celebração de termo aditivo.

CLAUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Este contrato será fiscalizado pelo servidor Rodrigo Vieira Andrade, inscrito no CPF de n.º 035.303.545-97, portador da Matrícula de n.º 571, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 172, de 26 de agosto de 2021, publicado em 26 de Agosto de 2021 no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

Fica eleito o Foro desta Comarca de Souto Soares para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da execução deste contrato.

As partes contratantes obrigam-se por si e por seus sucessores, a qualquer título, cumprir o presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, o representante da **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Souto Soares-BA, 21 de Julho de 2023.

Zaira Barbosa de Souza Andrade
Secretária de Educação
CONTRATANTE

TIAGO PINTO VILAS BOAS
CNPJ: 30.992.266/0001-29
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG: 8.391.882-07

RG: 3063148-23

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Contrato



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 033/2023FMEDI

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Souto Soares – Estado da Bahia.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de oficinas para elaboração de trabalho intelectual teórico-prático, a ser estruturado em Oficinas com professores e coordenadores do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental com foco em Matemática, a serem realizadas no segundo semestre de 2023, voltadas para dialogar e ressignificar práticas de gestão e resultados na rede/sistema municipal de Educação de Souto Soares., conforme interesse da Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Contratado: **TIAGO PINTO VILAS BOAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.992.266/0001-29, com sede 2ª Travessa 22 de Abril, 341, Bairro de Santa Luzia, Seabra/BA, CEP 46.900-000.

Valor Homologado: R\$ 5.370,00 (cinco mil, trezentos e setenta reais).

Embasamento Legal: Art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Homologação/Ratificação: 21/07/2023.

EXTRATO DE CONTRATO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES CNPJ/MF: 30.607.381/0001-32

Contrato N° 063/2023PS-FME - Processo de Dispensa de Licitação nº 033/2023FMEDI.

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Souto Soares- Bahia.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de oficinas para elaboração de trabalho intelectual teórico-prático, a ser estruturado em Oficinas com professores e coordenadores do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental com foco em Matemática, a serem realizadas no segundo semestre de 2023, voltadas para dialogar e ressignificar práticas de gestão e resultados na rede/sistema municipal de Educação de Souto Soares., conforme interesse da Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Contratado: **TIAGO PINTO VILAS BOAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.992.266/0001-29, com sede 2ª Travessa 22 de Abril, 341, Bairro de Santa Luzia, Seabra/BA, CEP 46.900-000.

Valor Global: R\$ 5.370,00 (cinco mil, trezentos e setenta reais).

Embasamento Legal: Art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Unidade Orçamentária: 02.04.02 – Fundo Municipal de Educação.

Ação: 2067 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental.

Classificação Econômica: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500

Prazo de Vigência: 21/07/2023 a 31/08/2023.